**GABINETE DO PREFEITO**

BIRIGÜI

*Prefeitura Municipal de Birigüi*

LEI Nº 798, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.967

APROVA PLANO DE ILUMINAÇÃO E TÔRRE DE SUSTENTAÇÃO DAS ILUMINÁRIAS D'"A RAQUETE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 6

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de iluminação e tôrre de sustentação das luminárias d'"A Raquete", elaborado pela firma S.A. PHILIPS DO BRASIL, configurado na planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial até Cr.$ 40.000.000 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para fazer face aos encargos decorrentes da execução do plano acima referido.

ARTIGO 3º -- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar, elevado o limite legal dessas operações da percentagem necessária à execução desta lei.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura